



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25054.000670/2023-26

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº
16/2025, AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
RIO TAPAJÓS E A
EMPRESA FACHINELI
COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO** por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Distrito Federal, por meio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS-DSEI-RT**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0044-15, com endereço na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista CEP: 68.180-210 Itaituba – PA, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena srº. **HAROLDO SAW MUNDURUKU**, nomeado pela Portaria nº.1.101, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº.123, de 30/06/2023, residente e domiciliado na cidade de Itaituba, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 08.804.362/0001-47, com sede na Rua Alaor Prata, nº 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604, 606, Centro, em Uberaba - MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 25054.000670/2023-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 27/09/2025 até 27/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **REAJUSTAR** o item 1 do Contrato, **em 7,21 % (sete vírgula vinte e um por cento)**, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsto na Cláusula Sétima, e

1.1.3. **ALTERAR** o valor do contrato, em função do reajuste e da eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal de **R\$ 648,62 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 7.783,44 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0000001/257045

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 234651

Elemento de Despesa: 339040 - 11

Nota de Empenho: 2025NE000009

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 389,17 (trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(Assinatura Eletrônica)

HAROLDO SAW MUNDURUKU

Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Rio Tapajós.

Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU Nº 123, de 30/06/2023

(Assinatura Eletrônica)

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

Responsável Legal

Fachineli Comunicação Ltda

CNPJ: 08.804.362/0001-47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Saw Munduruku, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/09/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050562814** e o código CRC **E2E7075F**.